Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 Ano VIII | Edição nº 1482

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Compras 7
Aviso de Cotação 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 8
Licitações e Contratos 8
Autorização 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N° 5.061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 958.950,00 e da outras providências

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.113, de 22 de outubro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2026;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 958.950,00 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 018 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Pol.Administrativa.....5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 019 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Pol.Administrativa.....9.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOMOTIVOS

Ficha: 024 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Pol. Administrativa.....15.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 077 - 12.365.9008.2014.0000Assistência ao Ens.Infantil.....8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 104 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 113 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 128 - 12.362.9013.2020.0000Apoio à Formação Estudantil.....215.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 161 - 12.365.9014.2052.0000Atenção ao Ens.Básico.....31.500,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 165 - 13.392.0095.2021.0000FESTIVID CÍV.CULTURAIS.....19.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 206 - 08.244.9025.2287.0000Desenv. Econ. Social.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 226 - 10.301.9007.1001.0000Atend. Int.à Saúde Comunidade.....10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Ficha: 234 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int.Saúde Comunidade.....5.170,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 235 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int. Saúde Comunidade.....15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 10.301.9007.2007.0000Atend. Int. Saúde Comunidade.....40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 240 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int. Saúde Comunidade.....230.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIF.AUTOMOTIVOS

Ficha: 248 - 10.301.9007.2007.0000Atend. Int. Saúde Comunidade.....15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 251 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int. Saúde Comunidade.....47.780,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 292 - 10.304.9007.2044.0000Atend. Int.Saúde Comunidade.....8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 343 - 26.782.9023.2037.0000Manutenção do Sistema Viário.....5.000,00

3.3.90.04.00 CONTRAT.POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Ficha: 328 - 04.122.9032.2102.0000Obras, Trânsito e Meio Ambiente.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021901Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Ficha: 365 - 23.695.9033.2125.0000Desenvolvimento Intersetorial.....90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 373 - 27.812.9027.2023.0000Desenv. do Esporte Amador.....41.600,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 022101 Gestão de Vias Urbanas e Rurais

Ficha: 380 - 15.452.0096.2024.0000 TERCEIR.LIXO (COL/DISPOS.).....20.000,00

3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Local: 022104 Administração da Infraestrutura

Ficha: 424 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção dos Serv. Municipais.....15.000,00

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 426 - 04.122.9022.2017.0000Manutenção dos Serv. Municipais.....15.000,00

3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONS.DE VEÍCULOS

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 013 - 04.122.9002.1039.0000Gestão Pol.e Administrativa.....-44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Ficha: 029 - 06.181.9002.2093.0000Gestão Pol.Administrativa.....-5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINAN.A PESSOA FÍSICA

Ficha: 033 - 28.843.9002.0102.0000Gestão Politica e Administrativa.....-292.500,00

4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021102 Administração Geral

Ficha: 040 - 04.126.0102.1195.0000OTIMIZAR ESTRUT.DE T.I.....-150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 051 - 04.121.9004.1039.0000Organiz.Plan. Governamental..... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 112 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental..... -35.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 119 - 12.361.9011.2016.0000Atenção ao Ens.Fundamental.....-3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT.RIAL PERMANENTE

Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã

Ficha: 223 - 08.243.0094.2067.0000AMP.CRIANÇA E ADOLESC.....-121.700,00

3.3.50.39.99 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 265 - 10.301.9007.2046.0000Atend.Int. Saúde da Comunidade.....-87.780,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 280 - 10.302.9007.2007.0000Atend. Int. Saúde da Comunidade.....-27.190,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 - 10.302.9007.2007.0000Atend. Int. à Saúde da Comunidade.....-980,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. AUTOMOTIVOS

Ficha: 282 - 10.302.9007.2007.0000Atend. Int. Saúde da Comunidade.....-7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 306 - 10.305.9007.2044.0000Atend. Int. Saúde da Comunidade.....-10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Local: 021702 Atendimento de Necessidades Especiais

Ficha: 324 - 10.306.9034.2018.0000Atenção às Neces. Especiais.....-60.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 330 - 04.122.9032.2102.0000Obras, Trâns. Meio Ambiente.....-58.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. INFORM. E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021901Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Ficha: 356 - 11.334.9033.2127.0000Desenv. Intersetorial.....-21.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 377 - 27.812.9027.2023.0000Desenv. do Esporte Amador.....-15.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 14 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16.846, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública municipal C. R. e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo relatórios funcionais, registros de frequência, demonstrativos de produção e manifestações da Ouvidoria Municipal, que apontam possíveis irregularidades funcionais atribuídas à empregada pública municipal C. R.

CONSIDERANDO que a referida empregada pública foi anteriormente submetida ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025, que resultou na aplicação da penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias, formalizada pela Portaria Municipal nº 16.674, de 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a existência de registros de possíveis novas irregularidades funcionais, distintas daquelas anteriormente apreciadas, relacionadas à frequência, ao cumprimento da jornada de trabalho e ao exercício das atribuições funcionais;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Fundamentado, de 05 de novembro de 2026, que determinou a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 114, 138 e 139 da Lei Municipal nº 3.886, de 11

de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração individualizada dos novos fatos, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da vedação à dupla punição pelos mesmos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2026**, destinado a apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à empregada pública municipal **C. R.**, relativamente:

I – a possíveis faltas injustificadas ao trabalho, registradas após a penalidade disciplinar anteriormente aplicada;

II – ao possível descumprimento da jornada de trabalho e dos horários legalmente estabelecidos;

III – a possíveis atrasos no início da jornada e antecipações de seu término, observados os requisitos específicos previstos na legislação municipal;

IV – a possíveis deficiências no cumprimento das atribuições funcionais, especialmente quanto à realização de visitas domiciliares, ao acompanhamento territorial, à atualização cadastral e à comunicação com a equipe de saúde;

V – a possíveis irregularidades relacionadas ao acompanhamento da população sob sua responsabilidade, inclusive quanto à situação específica descrita no relatório da chefia imediata;

VI – a possíveis falhas relacionadas ao dever de zelo e dedicação no exercício das atribuições funcionais.

§ 1º As condutas descritas neste artigo possuem enquadramento preliminar nos artigos 16, 18, 28, 29 e 45 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017, observados os requisitos específicos de cada infração.

§ 2º O enquadramento jurídico possui caráter preliminar, podendo ser adequado pela Comissão Processante conforme os fatos e elementos probatórios apurados durante a instrução, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º No curso do processo deverão ser assegurados à empregada pública o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, e nos termos do artigo 139, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886/2017, mantém-se a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Portaria nº 13.638, de 08 de julho de 2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Maria Vilma Pontes da Costa – matrícula n° 7560

Membros:

Carmen Rosa Dantas – matrícula n° 1944

Beatriz Cristina de Oliveira Silva Scorsato – matrícula n° 17754

Parágrafo único. Deverá ser juntada aos autos do PAD cópia da Portaria nº 13.638, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º Caso, no curso do processo, sejam verificadas condutas que possam configurar crime, ato de improbidade administrativa ou gerar prejuízo ao erário, a Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências de suas competências.

Art. 5º Concluída a instrução e apresentado o Relatório Final da Comissão Processante, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais envolvendo a empregada pública municipal M. E. B. e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e as manifestações registradas perante a Ouvidoria Municipal, que apontam possíveis irregularidades funcionais envolvendo a empregada pública municipal M. E. B.

CONSIDERANDO as informações relacionadas à ausência da empregada pública ao plantão previsto para o dia 11 de outubro de 2026, mediante apresentação de atestado médico, bem como as circunstâncias relatadas nas manifestações da Ouvidoria Municipal, cuja natureza e eventual repercussão disciplinar dependem de apuração;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo Fundamentado do Prefeito Municipal, datado de 05 de novembro de 2026, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que as circunstâncias noticiadas poderão, em tese, guardar relação com a infração prevista no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.886/2017, cujo enquadramento possui caráter preliminar e depende de comprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e das garantias legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa, sob o nº 04/2026**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais

envolvendo a empregada pública municipal **M. E. B.**, especialmente quanto à ausência ao plantão previsto para o dia 11 de outubro de 2026, mediante apresentação de atestado médico, considerando as circunstâncias relatadas nas manifestações da Ouvidoria Municipal, a fim de verificar eventual enquadramento da conduta no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.886/2017, bem como a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O enquadramento jurídico indicado possui caráter preliminar, podendo ser confirmado, alterado ou afastado conforme os elementos apurados durante a investigação, não constituindo reconhecimento antecipado de responsabilidade funcional.

Art. 2º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nos termos do artigo 131, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017, mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante, constante da Portaria nº 15.312, de 24 de janeiro de 2025:

PRESIDENTE:

NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA – matrícula nº 11904.

MEMBROS:

ALINE PEREIRA ANTONIASSI – matrícula nº 12456.

IZABELA CARLA LUCINDO – matrícula nº 17779.

Parágrafo único. Deverá ser juntada aos autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria nº 15.312, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º – No exercício de suas atribuições, a Comissão Sindicante deverá observar as determinações constantes do Despacho Administrativo Fundamentado de 05 de novembro de 2026, promovendo as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, resguardados o sigilo das informações médicas e a identidade dos denunciantes, nos limites da legislação aplicável.

Art. 4º – A Comissão Sindicante deverá observar integralmente os princípios do devido processo legal, assegurando à empregada pública o contraditório e a ampla defesa, na extensão cabível à natureza investigativa do procedimento, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com as disposições da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Parágrafo único. A instauração da presente Sindicância não implica afastamento preventivo ou realocação da empregada pública, que permanecerá no exercício regular de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão Sindicante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da edição desta Portaria, concluir a apuração dos fatos e apresentar relatório circunstanciado e fundamentado, contendo a descrição das diligências realizadas, a análise dos elementos probatórios e a indicação das medidas que entender cabíveis.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 6º – Concluídos os trabalhos, a Comissão Sindicante deverá encaminhar os autos à autoridade competente, acompanhados do Relatório Final, com manifestação fundamentada quanto à existência ou não de indícios de infração disciplinar e à necessidade de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme as conclusões da apuração.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.848, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública municipal S. A. G. e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os documentos e esclarecimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhados de registros de frequência e documentos funcionais, que apontam possíveis irregularidades atribuídas à empregada pública municipal S. A. G.

CONSIDERANDO os registros de ausências ao serviço a partir de 02 de setembro de 2026, após o encerramento do período de férias da empregada pública, sem apresentação de justificativa à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme informações encaminhadas;

CONSIDERANDO as tentativas de contato relatadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e a existência de advertência datada de 21 de setembro de 2026, cuja natureza e regularidade deverão ser verificadas durante a instrução;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório Fundamentado do Prefeito Municipal, datado de 05 de novembro de 2026, que determinou a instauração direta de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível abandono de emprego;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas, caso comprovados os requisitos legais, poderão configurar a infração administrativa prevista no artigo 15 da Lei Municipal nº 3.886/2017, bem como a hipótese prevista no artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observada a vedação à dupla responsabilização pelos mesmos fatos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 06/2026**, destinado a apurar possível abandono de emprego atribuído à empregada pública municipal **S. A. G.** matrícula nº **18.xxx**,

vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão das ausências registradas a partir de 02 de setembro de 2026, a fim de verificar eventual enquadramento da conduta no artigo 15 da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de julho de 2017, e no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º A apuração deverá considerar a continuidade e a eventual ausência de justificativa das faltas, bem como a existência de elementos que demonstrem a intenção de abandonar o emprego, observadas as circunstâncias funcionais e os documentos apresentados.

§ 2º O enquadramento jurídico indicado possui caráter preliminar, dependendo a caracterização da infração da comprovação dos requisitos legais durante a instrução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – No curso do processo deverão ser assegurados à empregada pública o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, e nos termos do artigo 139, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886/2017, mantém-se a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Portaria nº 13.638, de 08 de julho de 2022, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Maria Vilma Pontes da Costa – matrícula n° 7560

Membros:

Carmen Rosa Dantas – matrícula n° 1944

Beatriz Cristina de Oliveira Silva Scorsato – matrícula n° 17754

Parágrafo único. Deverá ser juntada aos autos do PAD cópia da Portaria nº 13.638, de 08 de julho de 2022.

Art. 4º – Caso, no curso do processo, sejam verificadas condutas que possam configurar crime, ato de improbidade administrativa ou gerar prejuízo ao erário, a Comissão Processante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município, para as providências de suas competências.

Art. 5º – Concluída a instrução e apresentado o Relatório Final da Comissão Processante, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046/2026

Ipuã, 09 de Novembro de 2.026.

Ilmo. Sr.

BRENDON SILVA NOGUEIRA.

8ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2026** para o emprego de **MOTORISTA**, vimos convocá-lo para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de MOTORISTA, até o dia 09 de Dezembro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2026

Ipuã, 09 de Novembro de 2.026.

Ilma. Srª.

PAULA CRISTINA VAZ.

9ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2026** para o emprego de **MOTORISTA**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de MOTORISTA, até o dia 09 de Dezembro de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de "Manutenção corretiva de Mednic", conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de:

menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 12 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.
Ariane Catarino Vieira
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de "Dieta padrão sem fibras, em pó, para nutrição oral ou enteral", conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 12 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.
Ariane Catarino Vieira
Agente de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, referente à aquisição de tela galvanizada para viveiro, com abertura de 1 polegada, em rolo de 50 metros, parafuso brocante de 3/4 de polegada e arame galvanizado nº 18, conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado pelo seguinte e-mail: compraseducacao@ipua.sp.gov.br. A proposta poderá ser protocolada, em sua via original, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, no horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou encaminhada, devidamente digitalizada, para o e-mail compraseducacao@ipua.sp.gov.br.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalizará no dia 12 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.
Patrícia Sanches de O. Molinari
Auxiliar Administrativo
Chefe da Divisão de Compras
Lauriane Bueno silva

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 95, §2, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de "Fórmula infantil", conforme condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 12 de novembro de 2026.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.
Ariane Catarino Vieira
Agente de Compras

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Autorização

Processo Administrativo nº: 11/2026
Dispensa de Licitação nº: 08/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, considerando os documentos e justificativas constantes dos autos, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Autarquia, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 45.987.0005/0282-89, vencedora dos itens 01 e 02, no valor de **R$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais)** e **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, vencedora dos itens 03 e 04, no valor de **R$ 1.269,30 (mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, para a aquisição de pneus e acessórios para reposição no veículo GBO-7575, caminhão IVECO, ano/modelo 2015/2015, pertencente à frota do SAAEI, no valor total de **R$ 24.729,30 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuã/SP, 09 de novembro de 2026.

Fausto Olivier Franco
Superintendente do SAAEI

.....